

Parecer nº 160/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0036589/2025-42

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Prefeitura Municipal de Ibiraci	CPF/CNPJ: 17.894.072/0001-22		
Endereço: Rua 6 de Abril, nº 912	Bairro: Centro		
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37.990-000	
Telefone: (35) 3544-9700	E-mail: gabinete@ibiraci.mg.gov.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: -	CPF/CNPJ: -		
Endereço: -	Bairro: -		
Município: -	UF: -	CEP: -	
Telefone: -	E-mail: -		

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Estrada da Mata - km 2,2	Área Total (ha): 00,00644
Registro nº: Não se aplica	Município/UF: Ibiraci/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	unidade

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un	282133.02	7742320.08

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura viária municipal e manutenção de estrada rural	Manutenção de estrada rural	00,00644

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	00,00644

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	02,43	m³

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 10/10/2025

Data do pedido de informações complementares: 07/11/2025

Data do recebimento das informações complementares: 10/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 19/11/2025

**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 01 (uma) árvore isolada nativa viva em uma área de 00,00644 hectares, localizada às margens de estrada rural municipal denominada Estrada da Mata, no km 2,2, no município de Ibiraci/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (Doc. SEI nº [123975732](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme croqui (Doc. SEI nº [124332688](#)) e arquivos digitais corrigidos (Doc. SEI nº [127018163](#) - da área de intervenção e [127038341](#) - da localização da árvore requerida) acostados ao processo.

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

Conforme requerimento (Doc. SEI nº [123975729](#)), o responsável pela intervenção ambiental requerida é a Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG. Trata-se de formalização de processo de intervenção ambiental, em virtude de comunicação prévia e formal no âmbito do Processo SEI nº 2100.01.0027114/2025-78, para corte de uma árvore isolada nativa localizada às margens de estrada rural municipal, denominada Estrada da Mata, no km 2,2, em Ibiraci/MG, em caráter emergencial. O requerimento (Doc SEI nº [123975729](#)) informa, equivocadamente, no item 7. que a intervenção requerida refere-se ao comunicado de intervenção emergencial do processo SEI 2100.01.0028010/2025-39. Mas refere-se ao Processo SEI nº 2100.01.0027114/2025-78, tal como relatado.

Na comunicação feita no âmbito do Processo SEI nº 2100.01.0027114/2025-78, foi esclarecida necessidade de corte de uma árvore da espécie *Terminalia fagifolia* (Capitão do campo) localizada "às margens de estrada vicinal de responsabilidade do município, nas coordenadas Latitude: -20.404963; Longitude: -47.087794", visto que "Durante vistoria foi constatado risco de queda sobre a via, podendo causar acidentes e comprometer a segurança pública. Assim, a intervenção se faz necessária por motivo de segurança viária e interesse público". No documento [119332141](#) do referido processo SEI foram apresentadas fotos da árvore que demonstram que está localizada em "barranco" na margem da estrada rural, e seu tronco está inclinado para o lado da estrada rural, bem como é possível observar que as raízes da árvore estão expostas sobre o "barranco", o que causa certa instabilidade no equilíbrio da árvore.

Diante disso, foi verificado atendimento do Art. 36 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, no que diz respeito ao prazo de formalização do processo para regularização ambiental após realizada a comunicação emergencial, bem como o caráter emergencial da intervenção.

Os estudos técnicos foram elaborados pelo responsável técnico Murilo Freitas Cintra, engenheiro agrônomo, CREA 296177MG, ART nº MG20253700097 (Doc. SEI nº [123975731](#)).

O croqui (Doc. SEI nº [124332688](#)) apresentado demonstra a localização da árvore requerida para corte em caráter emergencial, informa as coordenadas da árvore (-20.404963; -47.087794"), e delimita a estrada rural municipal denominada "Estrada da Mata". Foi verificado que o leito carroçável, bem como as margens da estrada são áreas consolidadas.

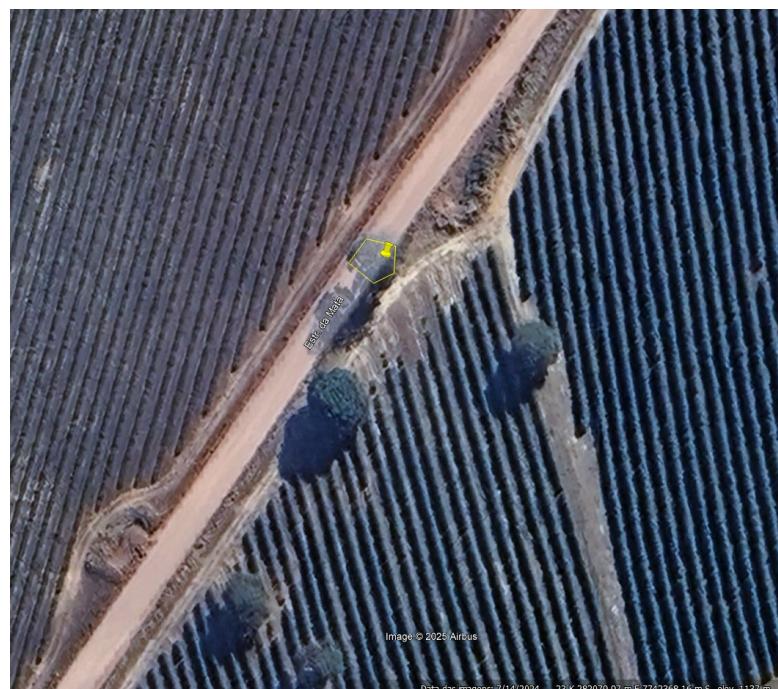
Foi apresentada planilha em excel (Doc. SEI nº [123975732](#)) com os dados do indivíduo isolado requerido para corte em caráter emergencial. A planilha demonstra que o indivíduo requerido pertence a espécie *Terminalia fagifolia*, possui 11,30 metros de altura e 0,625 metros de DAP (CAP de 62,5 cm), resultando em volume estimado de 02,43 m<sup>3</sup>, que será destinado para uso no próprio empreendimento, conforme requerimento (Doc. SEI nº [123975729](#)). Foi verificado que a espécie não é ameaçada de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegida por legislação específica.

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (Doc. SEI nº [123975731](#)) com informações da finalidade da intervenção ambiental, bem como caracterização do meio biótico e abiótico da região da intervenção. O documento técnico detalha que "A Prefeitura Municipal de Ibiraci realiza manutenção e conservação de vias rurais, assegurando o trânsito e a segurança da população. A remoção da árvore requerida visa prevenir acidentes, garantindo a funcionalidade e segurança da infraestrutura viária municipal". O relatório fotográfico do estudo mostra o indivíduo arbóreo às margens da estrada, e a figura 07 mostra o "sistema radicular exposto".

O requerimento (Doc. SEI nº [123975729](#)) não informa o tamanho da área de intervenção requerida no item 6., somente informa que a intervenção ambiental requerida é para "Corte ou aproveitamento de 01 (uma) árvore isolada nativa viva". Foi apresentado arquivo digital (Doc. SEI nº [127018163](#)) da área de intervenção ambiental. Foi verificado que as coordenadas "-20.404963; -47.087794" da árvore informadas no croqui (Doc. SEI nº [124332688](#)) estão localizadas dentro da área de intervenção (poligonal apresentada no Doc. SEI nº [127018163](#)). Então, na análise, foi gerado o arquivo digital que representa a localização (ponto) da árvore (Doc. SEI nº [127038341](#)).

No projeto SINAFLOR 23139992, modalidade ASV, foi verificado que a área de intervenção cadastrada coincide com poligonal/arquivo digital apresentado no Doc. SEI nº [127018163](#). Foi verificado que a área de intervenção que a árvore ocupa é de 64,4 m<sup>2</sup> ou 00,00644 ha. No projeto SINAFLOR, o volume total estimado está cadastrado como lenha. Foi verificado que a espécie não possui potencial para produção de madeira. Portanto, o rendimento lenhoso da árvore obtido com a exploração, será convertido em lenha.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth que demonstra a área requerida de 00,00644 ha (polígono amarelo - arquivo digital Doc SEI nº [127018163](#)) com o indivíduo de Capitão-do-Campo (*Terminalia fagifolia*) isolado requeridos para corte emergencial (marcador branco - arquivo digital Doc SEI nº [127038341](#)), e o trecho da estrada rural municipal denominada "Estrada da Mata".



Abaixo segue print das figuras 03, 06 e 07 do PIA (Doc. SEI nº [123975731](#)) que mostra a inclinação e as raízes expostas da árvore sobre o barranco da margem da estrada.



Figura 03 - Capitão-do-Campo inclinado sobre a via.



Figura 06 - Capitão-do-Campo.



Figura 07 – Sistema radicular exposto.

Taxa de expediente: DAE nº 1401364580764, valor recolhido de R\$ 691,38, em 26/09/2025, conforme comprovante de pagamento (Doc. SEI nº [123975742](#));

Taxa florestal: DAE nº 2901364581114, valor recolhido de R\$ 125,67, em 26/09/2025, conforme comprovante de pagamento (Doc. SEI nº [123975744](#)).

#### 4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 01 (uma) árvore isolada nativa viva, em uma área de 00,00644 hectares, que foi solicitada em caráter emergencial, localizada às margens de estrada rural municipal denominada "Estrada da Mata", km 2,2, no município de Ibiraci/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501367348488, valor recolhido de R\$80,64, em 17/11/2025, conforme comprovante de pagamento (Doc. SEI nº [127706286](#)).

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins  
MASP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins**, Servidor (a) PÚBLICO (a), em 19/11/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127734958** e o código CRC **360FCFBF**.